



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0412/22.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dr. Sidney Cruz, que visa acrescentar à denominação da Unidade Básica de Saúde – UBS/AMA Parque Dorotéia, o nome Otacílio Madeira.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

A fim de subsidiar a análise do projeto esta Comissão solicitou o envio de um pedido de informações ao Executivo (fls.16/17), que em sua manifestação de fls. 23, do Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, esclareceu: “a partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação”, tendo feito apenas uma consideração quanto a grafia correta do nome do homenageado.

Cabe ressaltar, ainda, que a propositura irá preservar o atual nome da UBS, agregando, apenas, o nome do homenageado.

Para a sua aprovação a propositura dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, XVI, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos **PELA LEGALIDADE**, na forma do Substitutivo abaixo, que visa adequar a grafia do nome do homenageado, conforme sua certidão de óbito.



SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0412/22.

Acrescenta à denominação da Unidade Básica de Saúde – UBS/AMA Parque Doroteia, o nome Octacílio Madeira.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica denominada Unidade Básica de Saúde – UBS/AMA Parque Doroteia – Octacílio Madeira, a Unidade Básica de Saúde – UBS/AMA Parque Doroteia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em